EXTRATO - OFÍCIO DECLARATÓRIO Nº 004/2022 – CAU/AM

APLICAÇÃO DE PENALIDADE – ADVERTÊNCIA PÚBLICA E MULTA – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS – CAU/AM.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas – CAU/AM, em cumprimento à decisão nos autos do Processo Administrativo ético nº. 127/2019, transitada em julgado em 20 de maio de 2022, aplica a ***ARQUITETA E URBANISTA CÍDIA OLIVEIRA DA SILVA, CAU nº. A98625-9****, as penalidades disciplinares previstas nos incisos I e IV, artigo 19 da Lei 12.378/2010,* **ADVERTÊNCIA PÚBLICA E MULTA DE 10 (DEZ) ANUIDADES**, *pelas seguintes infrações e capitulações: "Ter locupletado ilicitamente às custas de cliente, capitulado no inciso VI, Art. 18 da Lei 12.378/10; por recusar-se injustificadamente, a prestar contas à cliente de quantias que houver recebido dele, diretamente ou por intermédio de terceiros, capitulado no inciso VII, Art. 18 da Lei 12.378/10; por deixar de observar as normas legais e técnicas pertinentes na execução de atividades de arquitetura e urbanismo, capitulado no inciso IX, Art. 18 da Lei 12.378/10; por ser desidioso na execução do trabalho contratado, capitulado no inciso X, Art. 18 da Lei 12.378/10, com o agravante da reincidência previsto no Art. 73 da Resolução CAU/BR nº 143".*

Manaus, 27 de maio de 2022.

Arq. e Urb. Jean Faria dos Santos
Presidente do CAU/AM